



Regimento da Diretoria de Compliance

Este Regimento é parte integrante do Manual de Operações da
MintPar

REGIMENTO DA DIRETORIA DE COMPLIANCE

O Diretor de Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e não se envolverá em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na MintPar ou fora dela.

O objetivo dos controles e procedimentos internos adotados pela MintPar é o de assegurar o cumprimento das regras deste manual e dos normativos aplicáveis. A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código será uma atribuição do Diretor de Compliance responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da MintPar.

O Diretor de Compliance deve:

- a. Acompanhar as políticas descritas neste manual;
- b. Levar quaisquer pedidos de orientação, autorização ou esclarecimento bem como casos de suspeita ou indicio de pratica que não esteja de acordo com as disposições deste código e das demais normas aplicáveis à atividade da Cia para a apreciação dos sócios diretores;
- c. Garantir o efetivo cumprimento das atividades relacionadas a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 15, inciso I, da Instrução CVM 558/15 e também da Instrução CVM no 301 de 16 de abril de 1999. As regras aqui contidas deverão ser observadas por todos os Colaboradores da MintPar a fim de assegurar o estrito cumprimento das políticas estabelecidas no presente Manual de compliance; e
- d. Encaminhar aos órgãos de administração da MintPar, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, nos termos do art. 22 da

Instrução CVM 558/15, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: I - as conclusões dos exames efetuados; II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e III - a manifestação do diretor responsável pela MintPar ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O Compliance tem como principal objetivo monitorar, fiscalizar, verificar e aplicar medidas e penas relacionadas ao cumprimento, ou não, deste Código que rege os princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a MintPar.

O Compliance adotará postura ativa e contará com toda a estrutura necessária para exercer suas funções. Entre os pontos que demonstram tal preocupação, estão os seguintes:

a) O acesso às informações confidenciais e sigilosas da Cia está restrito e é diferenciado conforme as funções desempenhadas por cada um dos colaboradores. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio de senhas pessoais e intrasferíveis outorgadas, de acordo com a função que será desempenhada por determinado colaborador, impossibilitando, assim, que qualquer tipo de conteúdo seja tangível a todos. O Compliance terá acesso a todas as pastas e arquivos eletrônicos da Cia, tendo plenos poderes e condições técnicas de monitorar o conteúdo transmitidos e recebidos pelos Colaboradores;

b) Todo conteúdo que está na rede será acessível pelo Diretor de Compliance; e

c) O Diretor de Compliance realizará inspeções com periodicidade mensal, com base em sistemas de monitoramento eletrônico, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código ou aplicáveis às atividades da Cia.

O Compliance da MintPar adotará uma postura ativa e possui as ferramentas necessárias para exercer suas funções e fazer com que a MintPar e seus colaboradores sigam estritamente as regras aplicáveis à gestora e, em caso de descumprimento, que sejam aplicadas as penalidades necessárias (enforcement).

Todo e qualquer Colaborador da MintPar que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Gestora, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Compliance ou aos Sócios Diretores, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

São atribuições dos Sócios Diretores da MintPar relacionadas a este Código:

a) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Cia, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.

b) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores.

c) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.

d) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.

e) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de assessores profissionais.

f) Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da MintPar, como também dos Colaboradores envolvidos.

g) Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

Para os fins do presente Manual, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da diretoria de Compliance, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis às atividades da MintPar, deve ser dirigida ao diretor de Compliance, exclusivamente através do e-mail compliance@mintpar.com.br.